



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO -  
ES

Administração 2025/2028

**DECRETO N° 8.401/2026**

**“ESTABELECE AS DATAS DE  
VENCIMENTO DO IPTU/TSU –  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL  
URBANO E TAXA DE SERVIÇOS  
URBANOS”**

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Departamento de Tributação, protocolado nesta Prefeitura Municipal de São José do Calçado sob o n° 0157, de 12 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar uma data para a concessão de desconto do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU);

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV, VIII, XIV, XXI da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 112, 243 e 244 da Lei Complementar n° 001/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU, relativos ao exercício de 2026, poderão ser pagos pelos contribuintes nas modalidades de cota única ou parcelado, conforme disposições contidas neste Decreto.

**Art. 2°.** O IPTU, relativo ao exercício de 2026, poderá ser pago parceladamente, sem descontos, em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, observados os seguintes prazos:

- I - 1ª parcela – 10 de abril de 2026;
- II - 2ª parcela – 11 de maio de 2026;
- III - 3ª parcela – 10 de junho de 2026;
- IV - 4ª parcela – 10 de julho de 2026.

**Art. 2°.** O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em cota única fará jus a desconto sobre o valor integral do tributo, observados os seguintes prazos e percentuais:

- I – pagamento até 10 de abril de 2026: desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);
- II – pagamento até 11 de maio de 2026: desconto de 40% (quarenta por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO -  
ES

Administração 2025/2028

III – pagamento até 10 de junho de 2026: desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

IV – pagamento até 10 de julho de 2026: desconto de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º.** Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Urbanos (TSU), conforme abaixo discriminado.

I - 1ª parcela – 10 de abril de 2026;

II - 2ª parcela – 11 de maio de 2026;

III - 3ª parcela – 10 de junho de 2026;

IV - 4ª parcela – 10 de julho de 2026.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.395/2026.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715** Assinado de forma digital por ANTONIO  
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2026.01.19 16:59:05 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial  
Publicado em 19/01/2026  
Superintendente de Gabinete  
Decreto nº 8.211/25